



## FUNDAÇÃO ANFIP DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSELHO CURADOR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

O Conselho Curador da Fundação ANFIP por seu Presidente, em cumprimento às disposições e competências do Estatuto da entidade previstas nos art. 8º e 12, I, "b" e "d", torna público para conhecimento dos interessados que:

**1-** Encontra-se aberta a partir do dia 18 de setembro de 2023 e até às 18h00min (dezoito) horas, horário de Brasília, do dia 20 de outubro de 2023 a inscrição dos interessados a concorrerem aos Órgãos da Fundação ANFIP previstos no item 2, alíneas "a", "b" e "c" deste Edital;

**2-** São os seguintes os cargos e funções objeto de eleições previstas neste Edital:

**a)** Para o Conselho Curador: duas funções de membros titulares e os de segundo e quarto suplentes;

**b)** Para o Conselho Fiscal: três funções de membros titulares e dois suplentes; e

**c)** Para a Diretoria Executiva: quatro cargos de titulares e três suplentes.

**c.1)** Para a Diretoria Executiva, serão eleitos os seguintes cargos:

**I** Diretor Presidente;

**II** Diretor Administrativo Financeiro;

**III** Diretor de Estudos, Planejamento e Projetos; e

**IV** Diretor de Eventos, Cursos e Publicações.



**3-** As eleições para os cargos e funções dos órgãos da Fundação ANFIP ocorrerão durante a reunião deste Conselho Curador a ser realizada no dia 22 de novembro de 2023 na sede da Fundação ANFIP, no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco H, Edifício ANFIP, em Brasília, com início às 10h00 min (dez) horas ou de forma virtual; e

**4-** O mandato dos cargos e funções dos membros nos órgãos da Fundação ANFIP, previstos item 2, deste Edital, será de dois (2) anos, iniciando no 1º (primeiro) dia útil de janeiro de 2024 e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (art. 38 do Estatuto e 3º do Regimento Eleitoral).

### **CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO**

**5-** Os candidatos a titulares e suplentes aos órgãos da Fundação ANFIP, relacionados no item 2, deverão atender às seguintes condições e exigências estatutárias:

- a)** pertencer como ativo ou aposentado ao cargo público federal de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil;
- b)** ser associado à "ANFIP Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil" ( art. 8º, § 1º do Estatuto);
- c)** apresentar pedido de inscrição de candidatura, especificando expressa e claramente o cargo, a função e o órgão a que deseja concorrer;
- d)** juntar ao pedido de inscrição o respectivo *curriculum vitae*; e
- e)** ser possuidor de notórios conhecimentos e experiências técnicas ou especializadas nos serviços e atividades finalísticas da Fundação ANFIP ou na atividade específica do órgão a que concorre.



## **PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

**6-** Na forma estabelecida no art. 7º do Regimento Eleitoral da Fundação ANFIP, os pedidos de inscrição deverão ser efetuados mediante documento escrito e assinado, encaminhado a partir do dia 18 de setembro de 2023 e até, impreterivelmente, às 18h00min. (dezoito) horas, horário de Brasília, do dia 20 de outubro de 2023, por uma das seguintes formas:

- a) mediante entrega diretamente na Secretaria da Fundação ANFIP, no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco H, Edifício ANFIP, CEP: 70.040-907, em Brasília-DF; ou
- b) via e-mail: [fundacao@anfip.org.br](mailto:fundacao@anfip.org.br) .

## **DOS PEDIDOS FORA DO PRAZO E DAS IMPUGNAÇÕES**

**7-** Os procedimentos quanto aos pedidos de inscrição recebidos serão os seguintes:

- a) os realizados após os prazos previstos neste Edital, não serão aceitos, sendo considerados rejeitados de plano;
- b) os membros do Conselho Curador poderão apresentar impugnação até o dia 27 de outubro de 2023, quanto aos pedidos de inscrição de candidatos que não atenderem quaisquer das condições e exigências deste Edital. Os impugnados serão notificados para exercerem, por escrito, o direito de defesa e do contraditório, no prazo de três (3) dias úteis, após o recebimento da comunicação do ato impugnatório; e
- c) o julgamento da impugnação será realizado pelo Conselho Curador na reunião marcada para o dia 22 de novembro de 2023 antes dos procedimentos de eleição prevista no Calendário Eleitoral.



## **CALENDÁRIO ELEITORAL**

8- Fica aprovado o seguinte calendário eleitoral:

<b>DIA</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>
18/09/2023	Prazo inicial para inscrição e publicação do EDITAL do Conselho Curador comunicando a abertura de inscrição de candidatos às eleições para cargos e funções na Fundação, divulgando o calendário eleitoral e convocando os interessados a se inscreverem;
20/10/2023	Prazo final para apresentar pedido de inscrição: na Secretaria da Fundação ou por e-mail;
27/10/2023	Prazo final para os membros do Conselho Curador apresentarem impugnação aos pedidos de inscrição que não atendam às condições exigidas pelo EDITAL;
03/11/2023	Prazo final para os impugnados, após devidamente notificados, apresentarem defesa e contraditório;
22/11/2023	Data da reunião do Conselho Curador para: <b>1)</b> julgar as impugnações e as defesas e contraditórios apresentados pelos interessados; e <b>2)</b> proceder a eleição dos cargos e funções dos membros dos órgãos da Fundação ANFIP;
06/12/2023	Data da posse dos eleitos perante o dirigente dos órgãos de cada eleito. Nos Conselhos Fiscal e Curador, caso ainda não tenha sido escolhido o dirigente, a posse será perante o membro mais idoso do órgão (Estatuto, Art. 10). Na Diretoria Executiva, será perante o Diretor Presidente que é eleito junto com os demais.



### **DEMAIS INFORMAÇÕES**

9- Os interessados poderão obter informações mais detalhadas a respeito consultando no site [www.fundacaoanfip.org.br](http://www.fundacaoanfip.org.br) o Estatuto da entidade e o Regimento Eleitoral aprovado por este órgão em sua reunião de 05 de setembro de 2023.

Brasília, 05 de setembro de 2023.

**Ana Lúcia Guimarães Silva**  
Presidente “pró-tempore”